



**Estado de Mato Grosso**  
**Vale do Cabaçal**

# **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**

**Cidade das Águas**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 4º BIMESTRE RREO/2020

## **EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no capítulo IX da Lei Complementar 101, com referência a ampla publicidade, o Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal, sito a Av. Mato Grosso, 221 e da Câmara Municipal, sito na Rua Seis de Agosto, Relatórios Resumidos da Execução Orçamentaria referente ao Quarto Bimestre do exercício de 2020.

Em virtude das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional (COVID-19), o público que participara da audiência terá que se apresentar usando máscaras e com grupo de participante de no máximo 30 participantes respeitando todos os critérios legais impostos pelos decretos estaduais e municipais.

Informamos ainda que todos os relatórios estão disponíveis no site municipal <http://www.reservadocabacal.mt.gov.br>, no mural do paço municipal e no mural da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal.

A Audiência será realizada no dia 30/09/2020 às 10h no Prédio da Câmara Municipal, sito a Rua Seis de Agosto, Centro, Reserva do Cabaçal - MT.

Reserva do Cabaçal-MT, 23 de setembro de 2020.

**TARCISIO FERRARI**  
Prefeito Municipal

Etapa	Objeto	Tipo	Dias	Valor Aplicação	% Plano
Aquisição de Material de Consumo e Investimento	Despesas gerais	CUSTEIO/INVESTIMENTO	30	R\$ 5.000,00	100%
TOTAL MENSAL				R\$ 5.000,00	100%

**LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 50/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2020

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA.

VIGENCIA: 09 DE SETEMBRO DE 2020

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL CNPJ/MF: 08.979.143/0001-07.

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO-CPF:699.299.712-20- PORTO ESPERIDIAO - MT, 09 DE SETEMBRO DE 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020 / ADESÃO Nº 003/2020.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020

REFERÊNCIA: ADESÃO Nº 003/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRI-NENSE LTDA, CNPJ: 78.589.504/0001-86.

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a aquisição de 01 (um) refrigerador para a Sala de vacina da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.2078 – 4.4.90.52.00.00 - 0147015000 Equipamentos e Material Permanente –

VIGÊNCIA: 28 de setembro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO / ADESÃO Nº 003/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Processo: Adesão nº 003/2020

**Objeto:** Ata de Registro de Preços nº 003/2020, objeto do Pregão Presencial nº 007/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - CE, cujo objeto original é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes e de consumo para diversas secretarias.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório na modalidade Adesão a Ata de registro de Preços nº 003/2020, para Contratação de empresa objetivando a aquisição de 01 (um) refrigerador para a Sala de vacina da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, em especial o parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Municipal e conforme disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR**, o procedimento licitatório na modalidade Adesão nº: 003/2020 Adjudicando seu objeto, a Empresa **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA** portadora do CNPJ Nº 78.589.504/0001-86, no valor total de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

Porto Estrela/MT, 28 de setembro de 2020.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
DECRETO MUNICIPAL N.º 071, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.**

**DECRETO N.º 071/2020 Poxoréu/MT, 28 de setembro de 2020.**

Decreta Luto Oficial por 3 (três) dias no âmbito do Poder Executivo Municipal de Poxoréu.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea a;

**CONSIDERANDO** o falecimento do servidor público municipal **Valdemir Pereira de Sousa**, cedido à Justiça Eleitoral e responsável pelo Cartório Eleitoral de Poxoréu, ocorrido hoje, 28/09/2020, em sua residência;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica decretado Luto Oficial no âmbito do Poder Executivo Municipal nos dias 28, 29 e 30 de setembro de 2020, em decorrência do falecimento do servidor Valdemir Pereira de Sousa.

**Art. 2.º** Fica decretado, ainda, ponto facultativo durante o expediente integral do dia 28 de setembro de 2020, ressalvados os serviços essenciais relacionados à saúde, à limpeza urbana, à guarda do patrimônio público e aqueles desenvolvidos pela Secretaria de Obras que interferem na mobilidade pública.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu/MT

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 28 de setembro de 2020, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 4º BIMESTRE  
RREO/2020**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no capítulo IX da Lei Complementar 101, com referência a ampla publicidade, o Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal, sito a Av. Mato Grosso, 221 e da Câmara

Municipal, sito na Rua Seis de Agosto, Relatórios Resumidos da Execução Orçamentaria referente ao Quarto Bimestre do exercício de 2020.

Em virtude as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional (COVID-19), o público que participará da audiência terá que se apresentar usando máscaras e com grupo de participante de no máximo 30 participantes respeitando todos os critérios legais impostos pelos decretos estaduais e municipais.

Informamos ainda que todos os relatórios estão disponíveis no site municipal <http://www.reservadocabacal.mt.gov.br>, no mural do paço municipal e no mural da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal.

A Audiência será realizada no dia 30/09/2020 às 10h no Prédio da Câmara Municipal, sito a Rua Seis de Agosto, Centro, Reserva do Cabaçal – MT.

Reserva do Cabaçal-MT, 23 de setembro de 2020.

**TARCISIO FERRARI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 053 2019**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 053/2019**  
**PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica de SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ: 05.870.713/0001-20

**CLÁUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA- DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS.** Em decorrência deste Termo Aditivo, o presente contrato será aditivado no valor de R\$ 1.794.000 (um milhão setecentos e noventa e quatro mil reais), referente a seguinte prestação de serviço:

1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em rede de gestão, implantação e operação de sistema informatizado via web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamentos, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral do veículos, revisão geral, serviços de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas.

Em virtude do quinto termo aditivo o valor global do contrato passa a ser R\$ 3.108.810 (três milhões cento e oito mil e oitocentos e dez reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO –** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, não mencionadas neste Termo Aditivo

**DA ASSINATURA 24/09/2020 ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA-ME**

**GABINETE  
LEI N° 861/2020 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**LEI N° 861/2020**

**DATA: 28 DE SETEMBRO DE 2020**

**"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 167, V e VI da Constituição Federal, até o limite de 10% do valor de R\$ 35.246.400,00 (trinta e cinco milhões, duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais), do Orçamento da Despesa do Exercício de 2020, destinadas o valor de R\$ 3.524,64 (três milhões, quinhentos e vinte e quatro mil e sessenta e quatro reais), para atender as necessidades orçamentárias conforme estudo como reforçar dotações da máquina administrativa.

**§ 1º -** Atendendo ao disposto no artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, os créditos serão abertos por Decreto Executivo, cuja edição e conhecimento são públicos para eficácia de seus atos;

**§ 2º - Esta Lei autoriza a suplementação de recursos destinados à manutenção da máquina administrativa que, conforme já mencionado no caput do artigo, tende a suprir déficits orçamentários nas dotações de pessoal, encargos sociais, serviços da dívida, ações de educação e saúde, bem como outras despesas necessárias e imprescindíveis à manutenção dos serviços públicos municipais.**

**Art. 2º.** Para dar cobertura aos créditos adicionais serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64 e artigo 167, VI da constituição Federal, resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

**Art.3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 28 DE SETEMBRO DE 2020.

**LUZIA NUNES BRANDÃO**

Prefeita Municipal

**MENSAGEM DE VETO N° 001/2020 "VETO TOTAL: PROJETO DE LEI N° 007/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020, O QUAL FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RIB CASCALHEI**

Ribeirão Cascalheira/MT, 19 de agosto de 2020.

**MENSAGEM DE VETO N° 001/2020**

**"VETO TOTAL: PROJETO DE LEI N° 007/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020, O QUAL FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRÊNIO DE 2021/2024, A QUE REFERE O ARTIGO 29 INCISO V, DA C.F."**

Senhor Presidente,

Nos termos no § 1º, do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, comunico a essa egrégia Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que VETEI TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 007/2020, de 03 de agosto de 2020, acima mencionado, pelas razões que passo a expor:

**RAZÕES DO VETO**

O Projeto de Lei nº 007/2020, de 03 de agosto de 2020, foi aprovado no seguinte teor:

*"PROJETO DE LEI n° 007/2020*

*AUTORIA: mesa diretora*

*03 de agosto de 2020*

**"FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE – PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRÊNIO DE 2021/2024, A QUE REFERE O ARTIGO 29 INCISO V, DA C.F."**

*A Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que os Vereadores aprovam, e o prefeito promulga e sanciona a seguinte Lei:*